



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 717.

DE 18 DE ABRIL DE 2002.

"Altera o valor da subvenção de que trata a Lei nº 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 453, de 20 de abril de 1998".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- O valor da subvenção de que trata a Lei nº 294, de 12 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 453/98 de 20 de abril de 1998, passa a ser de R\$. 3.000,00 (três mil reais).

ARTIGO 2 - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2002.**


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de Abril de 2002.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração